Embrapa Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de óleos essenciais para uso nas atividades de pesquisa da Embrapa Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos materiais abaixo é necessária para uso nos experimentos de pesquisa dos campos experimentais e laboratórios da Embrapa Meio Ambiente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	descrição	Unid	Qtd
1	Oleo essencial de - Artemísia-annua (Artemisia annua) - 100% óleo essencial, sem diluentes, óleos vegetais, fragrâncias ou outros aditivos com certificado de análise do lote - Validade de no mínimo 02 anos Frasco 10 ml	UND	10
2	Óleo essencial de Alecrim do campo (Baccharis dracunculifolia) 100% óleo essencial, sem diluentes, óleos vegetais, fragrâncias ou outros aditivos – com certificado de análise do lote - Validade de no mínimo 02 anos. Frasco 10 mL. Marca de referência Legeé Aromas	UND	10

3.1 O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.
3.2 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Autorização de Fornecimento.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme pesquisa de preço.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO desde que atendam **as especificações contidas neste Termo de Referência.**
6.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, no Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

8. DADOS PARA FATURAMENTO:
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
Rod. Gov. Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5 Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP - CEP: 13918-110
CNPJ: 00.348.003/0105-07 - Insc. Estadual: 395.006.556.115

9. LOCAL E FORMA DE ENTREGA
9.1. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Embrapa Meio Ambiente, situada à Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, KM 127,5, CEP: 13918-110 - Jaguariúna/SP, **em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h00 e de 13h30 às 16h00.**

9.2. Os produtos/serviços deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do fornecedor. Caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

9.3 **Deverão estar inclusos nos preços todos os impostos e frete.**

9.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato, salvo ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

9.6 A substituição do material defeituoso deverá acontecer no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e sem custos para a Embrapa.

9.7 A EMBRAPA MEIO AMBIENTE NÃO POSSUI PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO ALMOXARIFADO DA EMBRAPA MEIO AMBIENTE.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.1. Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

e) CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 **Embrapa** pagará à **Contratada** o preço definido na Autorização de Fornecimento/Serviços, de acordo com a quantidade e especificação solicitada, sendo que o referido pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela **Embrapa.**

11.2 Para fins de pagamento, a Embrapa irá consultar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND Federal) e a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que deverão estar em dia.

11.3 Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária em nome do FORNECEDOR.

11.4 Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

11.5 Caso a empresa seja optante pelo simples nacional, a declaração original comprobatória, devidamente assinada, deverá ser anexado junto à Nota Fiscal no ato da entrega do objeto.

11.6 A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. O pagamento será efetuados em moeda corrente nacional, no valor correspondente à nota fiscal.

12.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subseqüente.

12.3. A emissão da nota fiscal será limitada ao valor total da contratação.

12.4. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

12.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

13.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A entrega do(s) produto(s), objeto desta contratação, será executado na forma, quantidade, endereço e prazo previstos neste Termo de Referência.

13.4. Cumprir todas as exigências contidas nas especificações do item.

13.5. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela **Embrapa** relacionados com o contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

13.6. Atender às demandas da **Embrapa** na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) serviço(s) solicitado(s).

14. SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- advertência
- multa
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
14.1.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.
14.1.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção [11.1.1].
14.1.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.
14.1.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
14.1.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

15. SOBRE A DISPENSA ELETRÔNICA

15.1 Esta compra será realizada via Dispensa Eletrônica, conforme orientação do Memorando-Circular nº 9/2021-SGE/CPU (5785199).

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Erli Fernando Tranche
Técnico
Setor de Patrimônio e Suprimentos

Giovana Cristiane Fuza
Supervisora
Setor de Patrimônio e Suprimentos

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.
17.2. Informo que o mesmo retrata questões técnicas que basearam ou serão base para a busca por orçamentos / proposta comerciais junto ao mercado com intuito de obter a melhor proposta para atendimento do objeto em questão.

MARGARETE ESTEVES NUNES CRIPPA
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cristiane Fuza**, **Supervisor**, em 25/11/2026, às 15:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Erli Fernando Tranche**, **Técnico**, em 25/11/2026, às 15:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Esteves Nunes Crippa**, **Chefe-Adjunto**, em 26/11/2026, às 09:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14413354** e o código CRC **1E7AEE75**.

Referência: Processo nº 21187.002275/2026-64 SEI nº 14413354